



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão Especial de Licitação, Modalidade Concorrência, para Outorga de Permissão de  
Serviços Funerários no DF

Resposta - SEJUS/GAB/COMISSÃO P. 155/2018

**ASSUNTO: RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO (35263231)**

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pelo advogado Elias Alves F. Neto - OAB/DF nº 57.626 ao Edital de Concorrência n. 01/2019 – SEJUS/DF, cujo objeto visa outorgar permissão para exploração de serviços funerários no Distrito Federal, vimos mediante este prestar os esclarecimentos que seguem abaixo:

**1. Tendo em vista o certame em apreço e a inexistência de previsão no referido edital, ITEM 9.7, reiteramos o questionamento quanto a possibilidade de parentes (1º ou 2º grau), concorrerem ou obterem outorgas para empresas distintas, ou seja, questiona-se a possibilidade de duas empresas licitantes concorrerem ou serem habilitadas, quando o sócio de uma é parente do sócio de outra empresa licitante.**

Resposta: Não há vedação no edital para que duas empresas licitantes concorram ou sejam habilitadas, quando o sócio de uma é parente do sócio de outra empresa licitante.

**2. O valor da oferta pode ser entendida como garantia, ou seja, o valor da oferta será a própria garantia ou se a licitante, além do valor pago pela outorga, deverá desembolsar a garantia no percentual previsto no item 23?**

Resposta: Além do valor pago pela outorga, a empresa licitante deverá desembolsar a garantia no percentual previsto no item 23, a qual será devolvida a contratada quando do termo final do contrato de outorga de permissão.

**ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS - Matr.0244533-6, Presidente da Comissão Especial de Licitação para Permissão de Serviços Funerários**, em 11/02/2020, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **35463755** código CRC= **131598BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Norte - Gabinete - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

